

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designada como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 – SPM - Associação Para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Amigos de S. Pedro de Moel, loja 20, 2430 – 476, Marinha Grande, NIPC 510447562, representada por Álvaro João Caetano, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização de Atividades de Páscoa São Pedro de Moel, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das Atividades de Páscoa São Pedro de Moel, proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 60 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 5.000 euros (cinco mil euros), para prossecução das Atividades da Páscoa São Pedro de Moel, objeto do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento nº 479; compromisso nº 2018/293.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das Atividades de Páscoa São Pedro de Moel.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

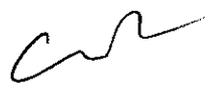
Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data de deliberação de Câmara.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 05 de março de 2018.

Marinha Grande, 21 de março de 2018

1º Outorgante

2º Outorgante

ASSOCIAÇÃO PARA O TURISMO
PROTUR
SÃO PEDRO
DE MOEL

14 FEV. 2018

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
N.º **1652/2018**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2018
---	------------	-------------

Nome	ASSOCIAÇÃO SPM - PROTUR																				
Morada	RUA AMIGOS DE S. PEDRO DE MOEL, LOJA 20																				
Código Postal	2430-476 MARINHA GRANDE																				
NIF	510447562										Telefone / Telemóvel					919136124					
NIB	0	0	4	6	0	2	0	5	0	0	6	0	0	2	4	3	1	1	4	2	6
Nome do Responsável	ÁLVARO JOÃO CAETANO																				
Cargo	PRESIDENTE DA DIRECÇÃO																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

ATIVIDADES DE PÁScoa SÃO PEDRO DE MOEL

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADULTOS NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES DE PÁScoa. 30 DE MARÇO A 7 DE ABRIL. A DECORRER NO JARDIM DO BAMBI.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

PROPOMOS REALIZAR UMA EXPERIÊNCIA ENVOLVENTE COM A DURAÇÃO DE 8 DIAS PARA CRIANÇAS E ADULTOS, ONDE SE ABORDAM VÁRIOS ASPETOS IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MESMOS. A SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL, O DESPORTO, A CRIATIVIDADE E ESSENCIALMENTE A ALEGRIA DA PÁScoa SERÃO OS TEMAS ABORDADOS. TEREMOS UM MERCADO COM A PARTICIPAÇÃO DE DIVERSOS EXPOSITORES NACIONAIS E EXEMPLOS DE STREET FOOD.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

CONTAMOS COM A VISITA DA MAIORIA DOS ATL DA MARINHA GRANDE E DOS MUNICIPIOS VIZINHOS, BEM COMO DE CRIANÇAS ACOMPANHADAS COM SUAS FAMÍLIAS NO GERAL.

IMPORTANCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

ENVOLVER OS MAIS NOVOS NUM AMBIENTE DE BRINCADEIRA E SENSIBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO AMBIENTAL. PROMOÇÃO DO EVENTO PARA OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES NO PERÍODO DE FÉRIAS DAS CRIANÇAS DO NOSSO E DOS MUNICIPIOS VIZINHOS.

RELEVANCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO COM UM EVENTO SINGULAR E DIFERENCIADOR, APROVEITAMENTO DO LOCAL E DO AMBIENTE MÁGICO. PROMOVER ATIVIDADES COM DURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ÍMPARES NO MUNICÍPIO, CONTRIBUIRÁ PARA A PROJEÇÃO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE MÁGICO E INTEGRADO DE TODAS AS ATIVIDADES. PRETENDEMOS PROVIDENCIAR AOS VISITANTES UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA, COM VÁRIOS PONTOS A VISITAR. O VISITANTE VAI SENTIR- SE PARTE DO EVENTO ONDE TUDO ESTARÁ INTERLIGADO, DESDE A SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL, DESPORTO À CRIATIVIDADE.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

ESPERAMOS CERCA DE 4000 VISITANTES NESTA SEMANA, ESSENCIALMENTE CRIANÇAS ACOMPANHADAS COM ESCOLAS, ATL'S E COM AS SUAS FAMÍLIAS.



ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	--

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
--	------------------------------	---

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS
35825,00€ PARA SUPORTAR OS CUSTOS DA DESPESA

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

14/02/2018

Assinatura e Carimbo: Abel João Felício Reis

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações
